



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
CEP 36855-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.135/2016

“Autoriza a revisão salarial dos vencimentos dos Servidores Municipais e dá Outras Providências”

A Câmara Municipal de Eugénópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição de 3,584% (três inteiros e quinhentos e oitenta e quatro milésimos por cento), nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, inclusive os aposentados e pensionistas, a partir do mês de maio de 2016.

Parágrafo Único - O presente índice refere-se à recomposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de janeiro a abril de 2016, com referência no INPC.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a deduzir do presente reajuste, os valores concedidos para efeito de equiparação com o salário mínimo bem como aqueles concedidos aos profissionais do magistério de que trata a Lei nº 1.049/2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, já existentes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Eugénópolis – MG, 30 de maio de 2016.


JORGE BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal